

OUROCAP POP – PM 60 SA
SITE NA INTERNET: www.brasilcap.com
CONDIÇÕES GERAIS

GLOSSÁRIO

- **Subscriber** - é a pessoa que subscreve a proposta de aquisição do Título, assumindo o compromisso de efetuar o pagamento na forma convencionada nestas Condições Gerais.
- **Titular** - é o próprio subscriber ou outra pessoa expressamente indicada pelo mesmo. É o proprietário do Título, a quem devem ser pagos todos os valores originados pelo mesmo.
- **Capital** - é o montante constituído pelos percentuais aplicáveis sobre os pagamentos efetuados, e que será mensalmente capitalizado à taxa de **0,5% a.m.**, e atualizado pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, atualmente TR, gerando o valor de resgate do título. Os percentuais para a formação do capital são os seguintes:

Pagamento	Cota de capitalização %	Cota de carregamento %	Cota de sorteio %
1º até 12º	70,26	27,0564	2,6836
13º até 60º	90,00	7,3164	

- Data de aniversário - é o mesmo dia do início de vigência para todos os meses subsequentes, enquanto o plano estiver em vigor.

I – OBJETIVO

Art. 1º - A **Brasilcap Capitalização S.A.**, CNPJ nº **15.138.043/0001-05**, doravante denominada Sociedade de Capitalização, institui o Título de Capitalização ora descrito e

devidamente aprovado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, através do processo SUSEP nº **15414.001035/2004-11**, destinado à formação de um capital, no prazo e condições adiante estabelecidos.

II – NATUREZA DO TÍTULO

Art. 2º - O Título é indivisível em relação à Sociedade, sendo facultada a sua transferência a qualquer momento, mediante comunicação por escrito à Sociedade.

Parágrafo único - Cumpre ao subscritor e/ou titular comunicar à Sociedade a realização da transferência, informando os dados cadastrais do novo subscritor e/ou titular.

III – INÍCIO DE VIGÊNCIA

Art. 3º - O Título entra em vigor na data do primeiro pagamento.

IV – PAGAMENTOS

Art. 4º - O prazo de vigência do título é de **60** meses, com **60** pagamentos a serem efetuados nas respectivas datas de vencimento.

Parágrafo único - Caso a data de vencimento coincida com um feriado bancário, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil posterior.

Art.5º - A não realização do pagamento na respectiva data de vencimento determinará a suspensão do Título.

§1º- O Título com até **3 (três)** meses em atraso, limitados em até 12 (doze) meses de atraso, consecutivos ou não, acumulados na vigência, poderá ser reabilitado, a partir da quitação de um pagamento, não sendo devida qualquer importância decorrente dos sorteios realizados durante o período de suspensão.

§2º- A Empresa prorrogará a vigência do título de capitalização por tantos meses quantos forem os meses em atraso, ressalvado o disposto no art. 6º.

V – CANCELAMENTO DO TÍTULO

Art. 6º - O Título será automaticamente cancelado em qualquer dos seguintes casos:

- a)** Completar **4 (quatro)** meses consecutivos de atraso; ou
- b)** Ultrapassar **12 (doze)** meses em atraso, consecutivos ou não, ao longo da vigência, sendo devolvido o valor de resgate, na forma estabelecida pelo Art. 10 destas Condições Gerais.

VI – ORDENAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE TÍTULOS

Art. 7º - Os títulos serão ordenados em série de **1.000.000**.

VII – SORTEIOS

Art. 8º - A cada título será atribuído **1 (um)** número da sorte **distinto de 6 (seis)** algarismos, selecionado e impresso no título.

§1º- Enquanto vigente, o título concorre a sorteios todas as quartas-feiras, com base no sorteio da Loteria Federal do Brasil. A vigência do título cessa no caso de cancelamento

pelo pagamento de resgate antecipado ou na data em que completar o prazo de capitalização.

§2º- Os sorteios serão dispostos em 4 (quatro) modalidades, de acordo com a periodicidade exposta neste parágrafo:

- **Sorteios Semanais**: realizados em cada quarta-feira ao longo da vigência, exceto na última dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, totalizando 240 sorteios. Os Sorteios Semanais serão constituídos pelas Modalidades I e II, dispostas a seguir:

MODALIDADE I

Será premiado o título cujo número da sorte impresso coincida com o número formado pelo penúltimo algarismo do 1º prêmio e a coluna composta pelo último algarismo dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme o Exemplo i. O valor da premiação será:

- a) Da 1ª (primeira) a 47ª (quadragésima sétima) parcela paga: **95,23857** vezes o valor da última mensalidade paga;
- b) Da 48ª (quadragésima oitava) a 60ª (sexagésima) parcela paga: **190,47714** vezes o valor da última mensalidade paga.

Exemplo i

Resultado da Loteria Federal do Brasil				
1º Prêmio	3	4	8	9 1
2º Prêmio	6	3	4	4 9
3º Prêmio	2	4	1	8 6
4º Prêmio	5	7	0	0 3
5º Prêmio	1	2	1	6 1
Número Sorteado	919.631			

MODALIDADE II

100 prêmios aos títulos cujos 4 (quatro) últimos algarismos do número da sorte impresso no título coincidam com o **milhar principal** formado pela coluna composta do último algarismo do 2º ao 5º (segundo ao quinto) prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente de cima para baixo, e mais **100 prêmios para cada um dos 4 (quatro) milhares seguintes** ao milhar principal, descritos a seguir e demonstrados no Exemplo ii.

- O primeiro milhar seguinte ao milhar principal é composto pelo último algarismo do 2º (segundo) prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil adicionado de uma unidade, seguido do último algarismo do 3º ao 5º (terceiro ao quinto) prêmios da mesma extração, lidos verticalmente de cima para baixo. O algarismo seguinte ao 9 (nove) é o 0 (zero).

- O segundo milhar seguinte ao milhar principal é composto pelo último algarismo do 2º (segundo) prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil adicionado de duas unidades, seguido do último algarismo do 3º ao 5º (terceiro ao quinto) prêmios da mesma extração, lidos verticalmente de cima para baixo. O algarismo seguinte ao 9 (nove) é o 0 (zero).

- O terceiro milhar seguinte ao milhar principal é composto pelo último algarismo do 2º (segundo) prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil adicionado de três unidades, seguido do último algarismo do 3º ao 5º (terceiro ao quinto) prêmios da mesma extração, lidos verticalmente de cima para baixo. O algarismo seguinte ao 9 (nove) é o 0 (zero).

- O quarto milhar seguinte ao milhar principal é composto pelo último algarismo do 2º (segundo) prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil adicionado de quatro unidades, seguido do último algarismo do 3º ao 5º (terceiro ao quinto) prêmios da mesma extração, lidos verticalmente de cima para baixo. O algarismo seguinte ao 9 (nove) é o 0 (zero).

O valor da premiação será:

a) Da 1ª (primeira) a 47ª (quadragésima sétima) parcela paga: **9,523857** vezes o valor da última mensalidade paga;

b) Da 48ª (quadragésima oitava) a 60ª (sexagésima) parcela paga: **19,047714** vezes o valor da última mensalidade paga.

Exemplo ii

Resultado da Loteria Federal do Brasil	
1º Prêmio	3 4 8 9 1
2º Prêmio	6 3 4 4 9
3º Prêmio	2 4 1 8 6
4º Prêmio	5 7 0 0 3
5º Prêmio	1 2 1 6 1
100 prêmios pelo milhar principal (9.631)	009.631
	019.631
	029.631
	...
	999.631
100 prêmios pelo primeiro milhar seguinte (0.631)	000.631
	010.631
	020.631
	...
	990.631
100 prêmios pelo segundo milhar seguinte (1.631)	001.631
	011.631
	021.631
	...
	991.631
100 prêmios pelo terceiro milhar seguinte (2.631)	002.631
	012.631
	022.631
	...
	992.631
100 prêmios pelo quarto milhar seguinte (3.631)	003.631
	013.631
	023.631
	...
	993.631

- **Sorteios Mensais**: realizados na última quarta-feira de cada mês, totalizando 60 sorteios ao longo da vigência, conforme a descrição da Modalidade III.

MODALIDADE III

Será premiado o título cujo número da sorte impresso coincida com o número formado pelo antepenúltimo algarismo do 1º prêmio e a coluna composta pelo penúltimo algarismo dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme o Exemplo iii. O valor da premiação será:

a) Da 1ª (primeira) a 47ª (quadragésima sétima) parcela paga: **952,381** vezes o valor da última mensalidade paga;

b) Da 48ª (quadragésima oitava) a 60ª (sexagésima) parcela paga: **1.904,762** vezes o valor da última mensalidade paga.

Exemplo iii

Resultado da Loteria Federal do Brasil				
1º Prêmio	3	4	8	9 1
2º Prêmio	6	3	4	4 9
3º Prêmio	2	4	1	8 6
4º Prêmio	5	7	0	0 7
5º Prêmio	1	2	1	6 1
Número sorteado	894.806			

- **Sorteios Trimestrais**: realizados na última quarta-feira de Março, Junho, Setembro e Dezembro, totalizando 20 sorteios ao longo da vigência, segundo a descrição da Modalidade IV.

MODALIDADE IV

Será premiado o título cujo número da sorte impresso coincida com o número formado pelo penúltimo algarismo do 1º prêmio e a coluna composta pelo último algarismo dos 5 (cinco)

primeiros prêmios da extração da Loteria Federal do Brasil, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme o Exemplo iv. O valor da premiação será:

- a) Da 1ª (primeira) a 47ª (quadragésima sétima) parcela paga: **4.857,143** vezes o valor da última mensalidade paga;
- b) Da 48ª (quadragésima oitava) a 60ª (sexagésima) parcela paga: **9.714,286** vezes o valor da última mensalidade paga.

Exemplo iv

Resultado da Loteria Federal do Brasil					
1º Prêmio	3	4	8	9	1
2º Prêmio	6	3	4	4	9
3º Prêmio	2	4	1	8	6
4º Prêmio	5	7	0	0	7
5º Prêmio	1	2	1	6	1
Número sorteado	919.671				

§3º- Só concorrerá ao sorteio o título que estiver em vigor e com os pagamentos em dia na data da realização do sorteio prevista no **§ 2º (parágrafo segundo)** deste artigo.

§4º- O titular, que pagar todas as 60 (sessenta) mensalidades deste plano, terá direito à participação em 320 (trezentos e vinte) sorteios, sendo 240 (duzentos e quarenta) semanais, dispostos nas Modalidades I e II; 60 (sessenta) mensais dispostos na Modalidade III e 20 (vinte) trimestrais dispostos na Modalidade IV.

§5º- Os valores das premiações estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte, conforme a legislação vigente.

§6º- Os prêmios poderão ser acumulados, num mesmo sorteio, por um mesmo título.

§7º- Caso o sorteio do concurso da Loteria Federal do Brasil não se realize nas datas previstas, nem na imediata que as substitua, será considerada, para fins de sorteios previstos nestas Condições Gerais, a primeira extração subsequente realizada pela Caixa Econômica Federal, não coincidente com as previstas no **§ 2º (parágrafo segundo)** deste artigo.

§8º- Se a Caixa Econômica Federal não realizar as extrações substitutas da Loteria Federal do Brasil, suspender definitivamente a sua realização, modificar os referidos sorteios de forma que não mais coincidam com as premissas fixadas neste contrato, ou se houver qualquer impedimento à vinculação da Loteria Federal do Brasil aos sorteios previstos neste plano, a Sociedade de Capitalização os promoverá, no prazo de até 90 dias, através de meios próprios, em local de livre acesso ao público, sob fiscalização de auditoria independente e com base nos mesmos critérios estipulados nestas Condições Gerais, dando ampla e prévia divulgação do fato através dos principais meios de comunicação. Concorrerão aos sorteios previstos neste parágrafo, todos os títulos em vigor e com pagamentos em dia na data em que os sorteios correspondentes deveriam ter sido realizados.

Art. 9 - O Título sorteado continuará em vigor.

VIII – RESGATE

Art. 10 - O valor de resgate, decorrente do capital formado no período, será calculado conforme tabela a seguir, estando disponível ao Titular após **12 (doze)** meses, contados do início da vigência.

Obs.: Valor mínimo de resgate, considerando-se pagamentos em dia, taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança e índice de atualização de pagamentos iguais a zero. Os valores para constituição do capital serão capitalizados à taxa de juros de 0,5% a.m.

TABELA 1

Pagamentos efetuados	% de resgate sobre a soma dos pagamentos efetuados	Pagamentos efetuados	% de resgate sobre a soma dos pagamentos efetuados
1	70,61	31	88,89
2	70,79	32	89,37
3	70,96	33	89,84
4	71,14	34	90,29
5	71,32	35	90,74
6	71,50	36	91,17
7	71,68	37	91,59
8	71,86	38	92,01
9	72,04	39	92,42
10	72,22	40	92,82
11	72,40	41	93,21
12	72,59	42	93,60
13	74,29	43	93,99
14	75,79	44	94,37
15	77,12	45	94,74
16	78,32	46	95,11
17	79,40	47	95,48
18	80,39	48	95,84
19	81,30	49	96,20
20	82,14	50	96,56
21	82,93	51	96,91
22	83,67	52	97,26
23	84,36	53	97,61
24	85,02	54	97,96
25	85,65	55	98,30
26	86,24	56	98,64
27	86,81	57	98,98
28	87,36	58	99,32
29	87,89	59	99,66
30	88,40	60	100,00

Parágrafo único - O título será cancelado na data do pagamento do resgate, cessando quaisquer direitos após esta data.

IX – RESGATE PARCIAL

Art. 11 - A Sociedade de Capitalização concederá resgate parcial de até **50%** (cinquenta por cento) do capital, mediante solicitação firmada pelo Titular.

Art.12 - O resgate parcial, observado o disposto no art. 11, só poderá ser concedido ao Titular que tenha efetuado mais de **23 (vinte e três)** pagamentos.

§1º - O intervalo mínimo entre dois pedidos de resgates parciais deverá corresponder a **24 (vinte e quatro) pagamentos**.

§2º - O valor de resgate parcial não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (Cem reais)**.

X – ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Art. 13 - O capital formado a cada mês será atualizado mensalmente pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança da **data de aniversário**.

§ 1º - No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o definido pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP em sua substituição.

Art. 14 - Os valores dos pagamentos serão atualizados, anualmente, com base na variação do **IGP-M/FGV**, referente ao período de **12 (doze) meses, apurado com defasagem de 2 (dois) meses em relação a data do reajuste**.

§ 1º - No caso de extinção do índice de atualização, será utilizado o definido pelo Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP em sua substituição.

Art. 15 - Os valores de resgate e de sorteio serão atualizados, a partir da data da solicitação do resgate e da realização do sorteio, pela taxa de remuneração básica aplicada à caderneta de poupança, até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único - No caso de solicitação de resgate posterior ao término do prazo de vigência, a atualização dar-se-á desde o término deste prazo até o efetivo pagamento.

XI – IMPOSTOS E TAXAS

Art. 16 - Os impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir sobre o Título estarão a cargo de quem a lei determinar.

XII – INFORMAÇÕES

Art. 17 - A Sociedade de Capitalização fornecerá as informações necessárias ao acompanhamento dos valores inerentes ao Título por meio de **mídia eletrônica**, além de prestar quaisquer informações ao Subscritor/Titular sempre que solicitado.

Art. 18 - O Titular contemplado em sorteio será avisado, após a confirmação do resultado por meio de **mídia eletrônica** no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do sorteio, caso o prêmio ainda não tenha sido pago.

XIII – FORO

Art. 19 - O foro competente para dirimir eventuais questões oriundas destas Condições Gerais será, sempre, o do domicílio do Titular.